



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

Lei nº 195/2013

“MODIFICA A LEI Nº 116/2007 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º) – A Lei Municipal nº 116/2007, que: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO POVO CATÓLICO NO MUNICÍPIO, E INCLUSÃO DE ATIVIDADES CATÓLICAS NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE DAVINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” Passa a vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DA FAMÍLIA CATÓLICA NO MUNICÍPIO, E INCLUSÃO DE ATIVIDADES CATÓLICAS NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE DAVINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º) – O art. 1º da Lei Municipal nº 116/2007, que institui o dia 25 (vinte cinco) de julho, como dia municipal dos Católicos de Davinópolis, terá a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído o dia 23 (vinte três) de Julho, como dia municipal da família católica, data na qual será realizada a noite da família católica.

Art. 2º - (...)

Art. 3º) – O Parágrafo Único, terá o seguinte teor:

Parágrafo Único – A noite da família católica será coordenada e dirigida por uma Comissão formada pelo representante legal da Igreja Católica de Davinópolis e pelos Coordenadores das Comunidades.

Art. 4º) – Será mantido e conservado o nome da noite da família católica.

Art. 5º) – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias, destinadas às ações culturais ou festivas do Município.

Art. 6º) - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL
CNPJ: 01.616.269/0001-60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 09 dias do mês de setembro de 2013.

Ivanildo Paiva Barbosa
Prefeito Municipal